DECRETO Nº 048/2021 - de 06 de abril de 2021.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 043/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no Município de Matos Costa e nos Municipios na Micro Região da AMARP.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembléia Virtual Extraordinária da AMARP e na reunião dos comitês de gerenciamento de crise e de retorno as aulas, e com o Decreto nº 1.238 de 4 de abril de 2021.

DECRETA:

Art.1º - **O Art. 1º do Decreto nº 043/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º - Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Matos Costa, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19, de 06 de abril de 2021 até a data de 12 de abril de 2021, ou até a data da tomada de outras deliberações pelo Governo do Estado de Santa Catarina".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições do Art. 1º do Decreto 043/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Matos Costa, 06 de abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I